



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 016/09

-PARECER N.º: 021/09-CME

-APROVADO EM: 07/12/2009

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO ENCANTADO –  
CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PANORAMA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL –  
modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA.

- RELATOR: CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS

#### I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Toledo, através do Ofício n.º 167/2009, de 26 de junho de 2009, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o processo protocolado sob o n.º 12.765/09, de 05 de maio de 2009, que trata do pedido da **renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil**, modalidades Creche e Pré-Escola, do **Centro de Educação Infantil Espaço Encantado**, mantido por “Escola Infantil Espaço Encantado Ltda”, com sede à Rua Ernesto Dalla Costa, n.º 22, no Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

O Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria n.º 007/06, de 21 de agosto de 2006, da SMED/Toledo, pelo período de 03 (três) anos letivos, contados a partir do início do ano letivo de 2006, até o final do ano letivo de 2008, conforme o Parecer n.º 012/06-CME, de 16 de agosto de 2006.

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação n.º 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção do estabelecimento, Requerimento, Documentação com fotocópia do ato legal de Autorização de Funcionamento e de Credenciamento, Licença Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Licença, Descrição das mudanças física, da ampliação do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/ Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Comprovação da Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação, Comprovação da Aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas, Ato de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 15 de maio de 2009, e também contou com a participação do Conselheiro Edmilson Augusto de Moraes sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, destacamos:



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- *“A escola não apresentou documentação da equipe pedagógica. No momento quem faz o trabalho de coordenação é a diretora da escola.” (fls. 118)*
- *“O estabelecimento possui espaço adequado para a recepção das crianças e das pessoas.” (fls. 118)*
- *“Não há um espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Os professores tem o material de pesquisa na sala de aula, onde fazem as reuniões e planejamentos.” (fls. 118)*
- *“As salas para atividade da Educação Infantil, possuem boa ventilação e iluminação, com mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento dessa faixa etária.” (fls. 119)*
- *“O lanche é preparado no próprio estabelecimento, porém os alimentos não estão acondicionados na escola. Segundo a diretora do estabelecimento, os alimentos ficam acondicionados em sua casa e ela traz para a escola de acordo com a necessidade da semana. Segundo a diretora há um cardápio, que foi elaborado por uma nutricionista no início das atividades da escola. Esse cardápio também foi discutido com os pais e em alguns momentos o lanche fica a cargo dos pais. A escola fornece almoço para aquelas crianças que ficam o dia todo na escola. O lanche é servido na sala de aula.” (fls. 119)*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias adequadas para a faixa etária atendida.” (fls. 119)*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos.” (fls. 119)*
- *“O berçário possui espaço adequado, com espaço para higienização das crianças com balcão e pia. A escola não possui lactário. Para o banho de sol não há um espaço específico. Para esse fim são utilizados os espaços de área livre.” (fls. 119)*
- *“A área coberta para atividades externas é compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.” (fls. 119)*
- *“O estabelecimento possui área livre e pouca área verde. As atividades são realizadas na área livre, no espaço do parquinho e na área coberta.” (fls. 119)*
- *“O mobiliário, os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (fls. 120)*
- *“O acervo bibliográfico é adequado e atualizado (para as crianças e professores).” (fls. 120)*
- *“O planejamento dos professores é realizado uma vez por semana e também em encontros aos sábados, uma vez por mês.” (fls. 121)*
- *“No processo, página 110, há um relatório das ações efetuadas no período de 2006 a 2008, onde solicita maior prazo para execução da cobertura da recepção das crianças prevista no plano de metas projetado em 2006, para ser executado até 2009.” (fls. 121)*

Tendo em vista alguns ajustes que a Escola deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 27 de abril de 2009, a Direção da Escola, a Entidade Mantenedora, o Presidente da Comissão de Verificação assinaram um *“Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”*, (fls. 109) com o visto de concordância do Secretário Municipal da Educação, em relação ao cumprimento dos itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 111 do processo, com prazos para execução até o final do ano de 2010.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, datado de 09/06/2009, com seu *Parecer favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil*, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, para o prazo de 05 (cinco anos), a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2013, nos



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

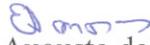
termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

II- VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora e conforme o Parecer nº 012/06-CME, de 16 de agosto de 2006, que Autorizou o Funcionamento, este Relator é de Parecer favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA**, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano letivo de 2009, até o final do ano letivo de 2013, nos termos da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo, Art. 16, parágrafo primeiro, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO ENCANTADO**, mantido pela “**Escola Infantil Espaço Encantado Ltda**”, com sede à Rua Ernesto Dalla Costa, nº 22, no Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento.

É o Parecer.

  
Edmilson Augusto de Moraes  
Conselheiro Relator





MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 07 de dezembro de 2009.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson A. de Moraes, Relator:..... *Edmilson*
- Cons. Patrícia Mara Anschau:..... *Patrícia Mara Anschau*
- Cons. Léia Angélica Rippel:..... *Léia Angélica Rippel*

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 07 de dezembro de 2009.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Edmilson A. de Moraes, Relator:..... *Edmilson*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:..... *Flávio Vendelino Scherer*
- Cons. Léia Angélica Rippel, Vice-Pres. do CME:..... *Léia Angélica Rippel*
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:..... *Rosane M. P. Fontes*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler:..... *Pedro Aloísio Webler*
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:..... *Veralice Aparecida Moreira dos Santos*
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:..... *Doracilde Naomi Noguti de Oliveira*
- Cons. Patrícia Mara Anschau:..... *Patrícia Mara Anschau*
- Cons. Marcio Adriano Solera:..... *Marcio Adriano Solera*

*Edmilson*